



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



COMISSÃO DE COMPETITIVIDADE, ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 11/2021 e EMENDA N° 21/2021 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 11/2021

DATA: 11/11/2021

EMENTA: Dispõe sobre normas urbanísticas específicas para a instalação das Estações Transmissoras de Radiocomunicação, autorizadas e homologadas pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) e o respectivo licenciamento, nos termos da legislação federal vigente, no Município de Novo Hamburgo, e revoga a Lei nº 304, de 17 de dezembro de 1999.

AUTOR: Vereador Gustavo Finck

RELATÓRIO

O Vereador Gustavo Finck apresentou à Câmara Municipal, em 11 de novembro de 2021, o Projeto de Lei Complementar nº 11/2021, o qual dispõe sobre normas urbanísticas específicas para a instalação das Estações Transmissoras de Radiocomunicação, autorizadas e homologadas pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) e o respectivo licenciamento, nos termos da legislação federal vigente, no Município de Novo Hamburgo, e revoga a Lei nº 304, de 17 de dezembro de 1999. O Projeto foi lido no expediente de 17/11/2021, conforme Ata nº 69/2021. O parecer apresentado pela Procuradoria da Casa opina pela juridicidade da presente proposição, dando azo ao prosseguimento do devido processo legislativo.

VOTO DO RELATOR

Compete a esta Comissão analisar as proposições legislativas emitindo parecer especializado, nos termos dos artigos 42 e 70, do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

No que pertine à análise mais aprofundada do presente Projeto, entende esta relatoria pelo prosseguimento do devido processo legislativo.

A partir disto, com os fundamentos regimentais expostos, esta relatoria, após os debates realizados, oferta o presente voto favorável ao Projeto de Lei Complementar nº 11/2021 e à Emenda nº 21/2021 ao Projeto de Lei Complementar nº 11/2021.

Vereador Gerson Peteffi
Relator "ad hoc"



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DISPOSITIVO

Ante o exposto, a Comissão de Competitividade, Economia, Finanças, Orçamento e Planejamento aprova, por unanimidade, o voto do Eminentíssimo Relator, que passa a constituir este parecer.

Novo Hamburgo, 06 de dezembro 2021.

Vereador Enio Brizola
Presidente

Vereador Ricardo Ritter - Ica
(ausente)

DISPONIBILIZAÇÃO

Este dispositivo permanecerá à disposição dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Novo Hamburgo, ficando aprovado e publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Novo Hamburgo, quando da publicação da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022, e ficará disponível na internet, no endereço eletrônico: www.cmnh.com.br, no site da Câmara Municipal de Novo Hamburgo.

REGISTRO DO OFÍCIO

constitui encaminhamento ao setor responsável para a elaboração de ofício destinado ao presidente da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, com indicação de retorno

imediatamente, informando sobre a aprovação do dispositivo e a sua disponibilização na internet, no endereço eletrônico: www.cmnh.com.br.
A estruturação do dispositivo deve ser feita de acordo com a estrutura estabelecida no artigo 1º, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Novo Hamburgo, de 1998.